REQUERIMENTO Nº 906/2025

Requer do Prefeito informações acerca de eventual encaminhamento de Projeto de Lei sobre normas para a priorização da solução extrajudicial de conflitos entre entes municipais, com diretrizes para redução da litigiosidade e transparência, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal informações acerca de eventual encaminhamento de Projeto de Lei sobre normas para a priorização da solução extrajudicial de conflitos entre entes municipais, com diretrizes para redução da litigiosidade e transparência, como segue:

1- Há normativos internos sobre mediação e autocomposição entre entes municipais?;
2- Existe um organograma de fluxos, comissões ou câmaras de resolução consensual já instituídas?;
3- Informar as estatísticas dos últimos 5 (cinco) anos sobre judicialização entre entes municipais (quantidade de processos, valores de custas e honorários, tempo médio e resultados), com indicação das áreas mais incidentes;
4- Encaminhar proposta preliminar de cronograma para implantação/fortalecimento das estruturas de mediação e capacitação, caso o Projeto de Lei seja encaminhado;
5- Encaminhar relatório específico dos últimos 5 (cinco) anos sobre litígios entre entes municipais (Município, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), contendo:

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3599-C884-D730-D8BC e informe o código 3599-C884-D730-D8BC

6- Número total de casos por ano e por órgão/ente envolvido; natureza das demandas e fase processual; valores estimados de honorários de sucumbência fixados e/ou pagos; valores de custas judiciais e processuais fixadas e/ou pagas; indicação de casos em que houve acordo, com economia estimada em relação à via judicial; identificação de processos em que atuaram Defensoria Pública ou advogados privados.

J U S T I F I C A T I V A

A medida busca suprir lacuna normativa local, promovendo eficiência, economicidade e transparência na gestão de conflitos internos da Administração, em consonância com os princípios do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.140/2015. A autocomposição reduz custos, desafoga o Poder Judiciário e acelera a resolução de controvérsias. A padronização de procedimentos, a publicidade ativa e a regulação de honorários e custas entre entes municipais evitam oneração recíproca do erário, resguardada as exceções legais e a jurisprudência aplicável. Como antecedente técnico, destaca-se o conteúdo do Projeto de Lei nº 229/2025, já apresentado nesta Casa, cujas diretrizes podem orientar a elaboração do texto pelo Executivo, especialmente quanto à criação de câmaras de prevenção e resolução de conflitos, transparência ativa dos litígios, definição de prazos e competências da Procuradoria-Geral do Município e destinação de eventuais custas para capacitação e aparelhamento institucional.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

Dr. Ranieri Marchioro
Vereador

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3599-C884-D730-D8BC e informe o código 3599-C884-D730-D8BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3599-C884-D730-D8BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 10/12/2025 11:56:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3599-C884-D730-D8BC